

todos da Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS, com assuntos ref. a Repasse – Programa Amigo de Valor – Santander/Casa Aberta;

Considerando reunião ordinária de 17 de setembro de 2018;

Este Conselho resolve:

Art. 1º - APROVAR o repasse no valor de R\$16.229,20 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos) à entidade, Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS – CNPJ 03.552.050/0001-70.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 17 de Setembro de 2018.

Vera Lucia Gonzales Maia  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2018.

*Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de reunião da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Combate a Violência nas Escolas.*

Pelo presente, este Conselho no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO Resolução CMDCA nº 006/2018 de 17 de Setembro de 2018, publicada em Imprensa Oficial deste município em 06 de Outubro de 2018; onde nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Combate a Violência nas Escolas;

CONSIDERANDO os termos do Inquérito Civil nº 14.0320.0000/2013-8, onde a municipalidade, o CMDCA e o Ministério Público formalizaram Termo de Ajuste de Conduta;

Este Conselho resolve:

Art. 1º - CONVOCAR todos os membros da referida comissão, para a Reunião de nº 001, que se realizará na Secretaria Executiva deste conselho, localizada na CASA DOS CONSELHOS, sito a Rua Cel. João Franco Mourão, nº. 295 – Centro – Leme/SP, no dia 05 de Novembro de 2018, segunda-feira, às 14:00 horas, com as seguintes ordens do dia:

- 1) Abertura;
- 2) Leitura do Inquérito Civil nº 14.0320.0000/2013-8, em referência seu Termo de Ajuste de Conduta;
- 3) Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretario da comissão;
- 4) Elaboração e Aprovação de Calendário de Reuniões;
- 5) Elaboração e Aprovação de Cronograma de ações;
- 6) Elaboração e Aprovação de Diagnóstico Local;
- 7) 1ª Audiência Pública para apresentação do diagnóstico local
- 8) Palavra Livre.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2018.

Vera Lucia Gonzales Maia  
Presidente do CMDCA  
Luciano Driel Giroto  
Secretário-Executivo do CMDCA

### DECRETO Nº 7.088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 17.130, de 10 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 285/2018-SOPU e a vistoria realizada “in loco”;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO nº 6.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

CONSIDERANDO os termos do DECRETO nº 6.938, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, que “Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA” aprovado pelo Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.701, de 14 de abril de 2016 e posteriormente alterado pelo Decreto nº 6.735, de 18 de julho de 2016.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

### DECRETO Nº 7.089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

*“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura dos Loteamentos denominados “Jardim Angélica I” e “Jardim Angélica II”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 17.012, de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 282/2018-SOPU e a vistoria realizada “in loco”;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO nº 6.937, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, que “Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura dos Loteamentos denominados “Jardim Angélica I” e “Jardim Angélica II”.

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado dos loteamentos denominados “Jardim Angélica I” e “Jardim Angélica II”, aprovados através do Decreto nº 6.626, de 20 de Outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 6.667, de 22 de Dezembro de 2015.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme